



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

LEI Nº 152-A/2003, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos a pessoas carentes do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Água azul do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Água Azul do Norte a fazer doação de lotes urbanos a pessoas carentes, residentes no município de Água Azul do Norte.

Art. 2 – As pessoas beneficiárias deverão ser cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3 – Após cadastrados, os beneficiários serão encaminhados ao órgão Municipal competente para os procedimentos finais.

Art. 4 – Os lotes doados não poderão ser vendidos ou negociados com terceiros pelo prazo de cinco anos do recebimento do título de domínio.

Art. 5 – As áreas nas margens do rio, onde serão destinadas a pequenas chácaras serão de até 4.000m².

Art. 6 – As áreas doadas terão por finalidade fixar as famílias sobre as mesmas, onde deverão executar atividades produtivas.

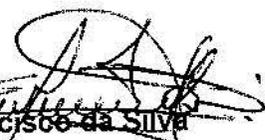
Art. 7 – Os demais lotes urbanos serão de até 600m².

Art. 8 – As pessoas beneficiadas terão que iniciar a exploração produtiva dentro do prazo de sessenta dias do recebimento da área.

Art. 9 – As Secretarias Municipal de Assistência Social e Agricultura deverão fazer o acompanhamento de todo o processo de assentamento e produção das famílias beneficiárias de acordo com o perfil social.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Março de 2003.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal